



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.094 de 15 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.940, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.940, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

§3º Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local, sendo que, no mesmo período, deverá a empresa desocupar a área por ela atualmente utilizada para as suas atividades.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 4.940, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Em contrapartida ao recebimento, em doação, do imóvel objeto desta Lei, a donatária fica obrigada a cumprir encargo correspondente a um investimento de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em bancos para praças públicas, no prazo de até 3 (três) anos” (NR)

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.940, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 15 de dezembro de 2021.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4890 / 2021
Data: 17/12/2021 14:21

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

